



# SENADO FEDERAL

## PARECER Nº 1.144, DE 2012

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal*.

RELATOR: Senador ALVARO DIAS

### I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) sob exame, cujo primeiro signatário é o Senador Sérgio Souza, acrescenta um parágrafo (§ 11) ao art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para criar um Tribunal Regional Federal com jurisdição no Estado do Paraná e sede na cidade de Curitiba (art. 1º).

O art. 2º da Proposta confia ao Superior Tribunal de Justiça o encaminhamento, no prazo de cento e oitenta dias, de um projeto de lei ao Congresso Nacional dispendo sobre a organização, estrutura e funcionamento do citado Tribunal, *bem como as alterações dele decorrentes na organização do Judiciário Federal de segundo grau*.

A justificação da medida primeiramente lembra o grande volume processual que há anos sobrecarrega o Tribunal Regional da 4ª Região, sediado em Porto Alegre, cuja jurisdição abrange os três estados do Sul do Brasil. Assim, é preciso oferecer ao jurisdicionado do Sul uma solução que o livre dessa situação aflitiva, permitindo-lhe maior acesso à jurisdição com menos custos e melhores prazos.

Conclui a justificação asseverando que a proposta ora apresentada beneficiará os Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, em

razão da redução expressiva do número de processos submetidos ao Tribunal Regional com sede na capital gaúcha.

## II – ANÁLISE

A Proposta se compatibiliza plenamente com os preceitos constitucionais referentes à organização e funcionamento do Poder Judiciário, além de não ferir nenhuma das cláusulas pétreas consagradas no § 4º do art. 60 da Constituição.

Ademais, mostra-se meritória nos seus propósitos, muito bem defendidos em sua justificação, que relata eficazmente a situação de sobrecarga em que se encontra o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e a consequente necessidade de resolução do problema por meio da criação de um Tribunal com jurisdição apenas no Estado do Paraná, conforme consta do art. 1º da proposta.

Cremos que o desmembramento que se quer aprovar beneficiará grandemente os jurisdicionados do sul do Brasil, e, em última instância, contribuirá para o bom andamento e a realização da boa justiça na segunda instância da Justiça Federal.

A existência de um tribunal devotado às demandas de um só Estado, cuja movimentação de ações e processos é comprovadamente alta, proporcionará aos cidadãos daquela região o usufruto de uma prestação jurisdicional com menos morosidade e mais eficácia.

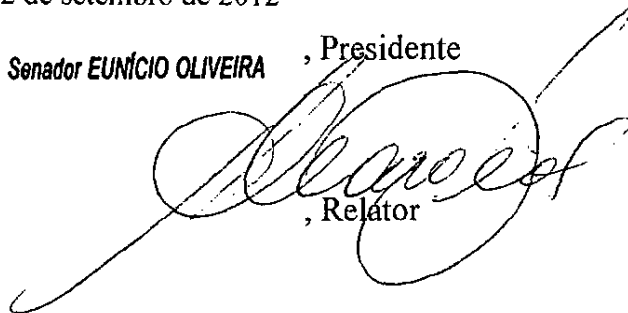
Dessa forma, a iniciativa merece acolhida por seu grande mérito e por manifestar total consonância com a Constituição Federal.

## III – VOTO

Ante o exposto, o nosso voto é pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 12 de setembro de 2012

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente



, Relator

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PCC Nº 92 DE 2012

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/09/12, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador EUNÍCIO OLIVEIRA</i>	
RELATOR: <i>Senador EUNÍCIO OLIVEIRA</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)</b>	
JOSÉ PIMENTEL <i>[assinatura]</i>	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY <i>[assinatura]</i>	2. ANA RITA <i>[assinatura]</i>
PEDRO TAQUES <i>[assinatura]</i>	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ASSIS GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA <i>[assinatura]</i>	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES <i>[assinatura]</i>	7. HUMBERTO COSTA
<b>BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PV)</b>	
RICARDO FERRAÇO <i>[assinatura]</i>	1. RENAN CALHEIROS
EUNÍCIO OLIVEIRA <i>[assinatura]</i>	2. ROBERTO REQUIÃO <i>[assinatura]</i>
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	3. TOMÁS CORREIA
ROMERO JUCÁ	4. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÉGO	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE <i>[assinatura]</i>	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
<b>BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)</b>	
AÉCIO NEVES <i>[assinatura]</i>	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA <i>[assinatura]</i>	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO <i>[assinatura]</i>	4. PAULO BAUER
<b>BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)</b>	
ARMANDO MONTEIRO <i>[assinatura]</i>	1. MOZARILDO CAVALCANTI
GIM ARGELLO	2. CIRO NOGUEIRA
MAGNO MALTA	3. JOÃO RIBEIRO
	4. EDUARDO AMORIM
<b>PSOL</b>	
RANDOLFE RODRIGUES	
<b>PSD</b>	
SÉRGIO PETECÃO	1. KÁTIA ABREU

Atualizada em: 02/08/2012

Publicado no DSF, de 13/09/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília - DF

**OS:14429/2012**